

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belém, 20 de fevereiro de 2014.

Heloísa Maria Melo e Silva Guimarães
Secretária de Estado de Saúde Pública, em exercício
Presidente da CIB/Pará.

Charles César Tocantins de Souza.
Presidente do COSEMS/PA.

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 18, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014.

CÓDIGO DO IBGE	MUNICÍPIO	POP. GERAL	POP. BENEF.	CO BERT. POP. ESB	%		EQUIPES ESF		EQUIPES DE SAÚDE BUCAL- ESB										% COBERTURA POPUL. TOTAL
					NEC.	EXIST. CRED. MS	NEC.	EXIST. CRED. MS		IMPLANTAÇÃO		EXPANSÃO		TOTAL CRED					
								MOD I	MOD II	MOD I	MOD II	MOD I	MOD II	MOD I	MOD II				
150157	BOM JESUS DO TOCANTINS	15.629	2.800	17,92%	08	06	08	04	0	0	0	01	0	05	0	110,37%			

BOM JESUS DO TOCANTINS
ESB/ESF: FERROVIA - ZONA RURAL - LOCALIDADE VILA FERROVIAKM 58

RESOLUÇÃO Nº 19, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014.
A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e - **Considerando** a Portaria GM/MS nº 1.444, de 28/12/2000 que criou incentivo de saúde bucal destinado ao financiamento de ações e à inserção de profissionais desta área na Estratégia de Saúde da Família.
- **Considerando** a Resolução CIB nº 186, de 19/10/2011, artigo 8º, inciso XI, que define como competência da Comissão Intergestores Regional a aprovação de projetos de implantação/ expansão das Estratégias Agentes Comunitários de Saúde e Saúde da Família/Saúde Bucal, Centros de Atenção Psicossocial-CAPS e Núcleos de Apoio à Saúde da Família-NASF.
- **Considerando** que o pleito de expansão de Equipes de Saúde Bucal do Município de Curionópolis foi aprovado pela Comissão Intergestores Regional (CIR).
Resolve:
Art. 1º - Homologar a expansão de 01 (uma) Equipe de Saúde Bucal no município de Curionópolis, conforme anexo desta resolução.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belém, 20 de fevereiro de 2014.

Heloísa Maria Melo e Silva Guimarães
Secretária de Estado de Saúde Pública, em exercício
Presidente da CIB/Pará.

Charles César Tocantins de Souza.
Presidente do COSEMS/PA.

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 19, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014.

CÓDIGO DO IBGE	MUNICÍPIO	POP. GERAL	POP. BENEF.	%	EQUIPES ESF		EQUIPES DE SAÚDE BUCAL- ESB										
					CO-BERT. POP. ESB	EXIST. NEC.	CRED. MS	NEC.	EXIST. CRED.MS		IMPLANTAÇÃO		EXPANSÃO		TOTAL CRED		% COBERTURA POPUL. TOTAL
				MOD I					MOD II	MOD I	MOD II	MOD I	MOD II	MOD I	MOD II		
150277	CURIONÓPOLIS	18.108	2.335	12,89%	09	08	09	03	1	0	0	01	0	04	1	95,26%	

CURIONÓPOLIS
ESB/ESF: 31 - ZONA URBANA - LOCALIDADE BAIRRO CENTRO I
Resolução Nº 20, de 24 de fevereiro de 2014.
A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,
- Considerando a necessidade de garantir o acesso integral às ações de saúde bucal.
- **Considerando** a Portaria GM/MS nº 1.570 de 29/07/2004 que estabelece critérios, normas e requisitos para a implantação e credenciamento de Centros de Especialidades Odontológicas e Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias.
- **Considerando** as Portarias nº 599/GM/MS e nº 600/GM/MS, de 23 de março de 2006, que estabelecem critérios de credenciamento/ habilitação dos serviços especializados CEO Tipo I, CEO Tipo II, CEO Tipo III;
- **Considerando** a Portaria nº 1.341, de 13 de junho de 2012 que define os valores dos incentivos de implantação e de custeio mensal dos Centros de Especialidades Odontológicas - CEO e dá outras providências.
- **Considerando** a Resolução CIB nº 186, de 19/10/2011, artigo 8º, inciso XI, que define como competência da Comissão Intergestores Regional a aprovação de projetos de implantação/ expansão das Estratégias Agentes Comunitários de Saúde e Saúde da Família/Saúde Bucal, Centros de Atenção Psicossocial-CAPS e Núcleos de Apoio à Saúde da Família-NASF.

- **Considerando** que o pleito de habilitação de um Centro de Especialidade Odontológica (CEO) no Município de São Caetano de Odivelas foi aprovado pela Comissão Intergestores Regional (CIR).
Resolve:
Art. 1º - Aprovar a habilitação de 01 (um) Centro de Especialidade Odontológica (CEO), tipo I, no município de São Caetano de Odivelas, conforme demonstrativo abaixo:
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belém, 24 de fevereiro de 2014.

Heloísa Maria Melo e Silva Guimarães
Secretária de Estado de Saúde Pública, em exercício
Presidente da CIB/Pará.

Charles César Tocantins de Souza.
Presidente do COSEMS/PA.

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 20, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014.

Cód. IBGE	MUNICÍPIO	POP. GERAL	POP. BENEF	% DE COBERTURA	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS -CEO			% COB. ESB
					TIPO I	TIPO II	TIPO III	
150710	São Caetano de Odivelas	17.087	17.087	100% da População do Município de São Caetano de Odivelas	01	-	-	80,76 %

RESOLUÇÃO Nº 21, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014.
A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e - **Considerando** o Decreto nº 7.508, de 28/06/2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- **Considerando** que a Portaria GM/MS nº 1.606 de 11 de setembro de 2001, prevê o pagamento complementar a Tabela Unificada do SUS, desde que seja efetivado com recursos próprios;
- **Considerando** a Resolução CIT nº 03 de 17 de Janeiro de 2012, que em seu artigo 19 atribui à União, Estados e Municípios a autonomia de pactuação nas respectivas Comissões Intergestores acerca das responsabilidades em relação ao financiamento das ações e serviços das RENAMEs e sua complementações;
- **Considerando** a necessidade de ordenar os atendimentos no âmbito do SUS, em seus diversos níveis de complexidade;
- **Considerando** a justificativa de ofertas de serviços não contemplados na tabela SUS, ou contemplados na tabela SUS, porém com ausência de oferta em rede pública, ou filantrópica e privada conveniada ao SUS;
- **Considerando** a necessidade de diminuir demanda reprimida apresentada no estado do Pará;
- **Considerando** a aprovação “ad referendum” da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará.
Resolve:
Art. 1º - Aprovar, como teto máximo, o percentual de 250% (duzentos e cinquenta por cento) sobre o valor contido na Tabela SUS- SIGTAP, para Iodoterapia do carcinoma diferenciado da Tireoide (250mCi), para complementar pagamento para realização de procedimentos de Alta Complexidade em oncologia, descritos no Anexo I desta Resolução.
Art. 2º - Os procedimentos citados no anexo II desta resolução não constantes na tabela acima citada utilizarão também como valor de referência o valor contido na Tabela SUS- SIGTAP, para Iodoterapia do carcinoma diferenciado da Tireoide (250mCi).
Art. 3º - Aprovar os valores relativos aos procedimentos, a serem custeados com recursos próprios do Estado, de acordo com Anexo I desta Resolução.
Art. 4º - Estabelecer que os procedimentos expressados no anexo I, deverão ser regulados pelo Estado.
Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belém, 24 de fevereiro de 2014.

Heloísa Maria Melo e Silva Guimarães
Secretária de Estado de Saúde Pública, em exercício
Presidente da CIB/Pará.

Charles César Tocantins de Souza.
Presidente do COSEMS/PA.

RESOLUÇÃO Nº 21, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014. ANEXO I –PROCEDIMENTOS CONTEMPLADOS

Código	Procedimento	Valor SUS em R\$	Valor com incremento de 250%
03.04.09.005-0	Iodoterapia do carcinoma diferenciado da tireoide (30 mCi)	443,70	*

03.04.09.006-9	Iodoterapia do carcinoma diferenciado da tireoide (50 mCi)	614,70	*
03.04.09.002-6	Iodoterapia do carcinoma diferenciado da tireoide (100 mCi)	1.071,90	*
03.04.09.001-8	Iodoterapia do carcinoma diferenciado da tireoide (150 mCi)	1.289,90	*
03.04.09.003-4	Iodoterapia do carcinoma diferenciado da tireoide (200 mCi)	1.471,32	*
* 03.04.09.004-2	Iodoterapia do carcinoma diferenciado da tireoide (250 mCi)	1.810,32	4.525,80

*Estão inclusos: serviços de hotelaria, kit de higiene, Cintilografia pré e pós dose, medicamentos(iodo e demais medicamentos), consultas, serviços médicos e de enfermagem
ANEXO II –PROCEDIMENTOS CONTEMPLADOS

Código	Procedimento	Valor SUS em R\$	Valor com incremento de 250%
Xxxxxxx	Iodoterapia do carcinoma diferenciado da tireoide (300 mCi)	Xxxxxxx	*
Xxxxxxx	Iodoterapia do carcinoma diferenciado da tireoide (350 mCi)	Xxxxxxx	*
Xxxxxxx	Iodoterapia do carcinoma diferenciado da tireoide (400 mCi)	Xxxxxxx	*
*03.04.09.004-2	Iodoterapia do carcinoma diferenciado da tireoide (250 mCi)	1.810,32	4.525,80

*Estão inclusos: serviços de hotelaria, kit de higiene, Cintilografia pré e pós dose, medicamentos(iodo e demais medicamentos), consultas, serviços médicos e de enfermagem
RESOLUÇÃO Nº 22, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014.
A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e - Considerando a PORTARIA Nº 1.459/GM/MS, de 24 de junho de 2011, que institui, no âmbito do SUS, a Rede Cegonha;
- **Considerando** a Portaria GM/MS nº 904, de 29 de maio de 2013 que estabelece diretrizes para implantação e habilitação de Centro de Parto Normal (CPN), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), para o atendimento à mulher e ao recém-nascido no momento do parto e do nascimento, em conformidade com o Componente Parto e Nascimento da Rede Cegonha, e dispõe sobre os respectivos incentivos financeiros de investimento, custeio e custeio mensal.
- **Considerando** parecer da DDASS/SESPA, que atesta que o CPNi (Centro de Parto Normal Intra-Hospitalar) da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará, está em conformidade com o desenho Regional da Rede Cegonha e que a citada unidade obedece às exigências da mencionada portaria;
- **Considerando** ainda, a deliberação consensual da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião ordinária de 12/02/2013.
Resolve:
Art. 1º - Aprovar a habilitação do Centro de Parto Normal Intra-Hospitalar (CPNi) da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará, composta de 05 (cinco) leitos, e sua inclusão no Desenho Regional da Rede Cegonha.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belém, 24 de fevereiro de 2014.

Heloísa Maria Melo e Silva Guimarães
Secretária de Estado de Saúde Pública, em exercício
Presidente da CIB/Pará.

Charles César Tocantins de Souza.
Presidente do COSEMS/PA.

RESOLUÇÃO Nº 23, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014.
A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,
- **Considerando** a Portaria GM/MS Nº 957, de 15 de maio de 2008 que institui a Política Nacional de Atenção em Oftalmologia, a ser implantada em todas as unidades federadas, respeitadas as competências das três esferas de gestão.
- **Considerando** ofício nº 933/GAB/2013 de 12/12/2013 da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua, que solicita o credenciamento/habilitação de estabelecimentos para tratamento e acompanhamento a pacientes portadores de glaucoma do município de Ananindeua;
- **Considerando** a deliberação consensual da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará, em reunião ordinária de 12/02/2014.
Resolve:
Art. 1º - Aprovar o Credenciamento/Habilitação das Unidades de Atenção Especializada em Oftalmologia do Município de Ananindeua, conforme listados a seguir: